



Governo Municipal de

**Redenção**

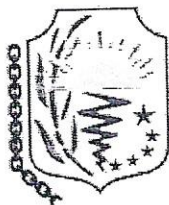
Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
25  
184  
Rubrica

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.08.26.E01-01 - DATA: 22/09/2026

Categoria: MATERIAL

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SELAGEM E PAGAMENTO DE TAXAS NECESSÁRIAS DOS TACÓGRAFOS EM VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$94.155,94 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

#### 2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

#### 2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia ligada ao Ministério da Educação responsável pela normatização e assistência financeira em caráter suplementar, contribui para uma melhor oferta de transporte escolar, fundamental para o acesso e permanência dos alunos das escolas da educação básica pública.

Visando a segurança no transporte dos educandos o FNDE estipula através do guia de Transporte Escolar, pré-requisitos específicos a serem seguidos pelos Estados e Municípios que ofertam esse serviço.

Dentre as obrigatoriedades estabelecidas destacamos no presente processo o registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel ou bobinas dependendo do modelo do aparelho. Os discos/bobinas devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, pois, serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial realizada periodicamente.

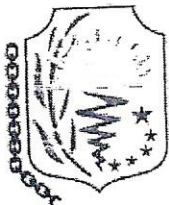
Os tacógrafos são de uso obrigatórios dentro do transporte escolar como falar no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 no art. 136 na sua cláusula IV:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Portanto, diante do exposto, com o objetivo de cumprir o estabelecido pelos órgãos superiores primando sobretudo, a segurança dos alunos e motoristas no traslado até as escolas, apresentamos o presente processo de despesa.

Vale ressaltar que a frota própria de transporte escolar da SME é composta por 14 (quatorze) veículos. Salientamos que a maioria dos transportes escolar de frota própria deste município já conta com este equipamento, porém, por motivo de planejamento e no intuito de entrar no mérito da economicidade do recurso público, esta secretaria ficará



eventual dano no tacógrafo dos ônibus escolares para que seja tomada as providências necessárias. Nesse processo de despesa incluímos o serviço de instalação/manutenção e aferição, uma vez que são requisito obrigatório para que os equipamentos sejam selados dentro das normas impostas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran-CE).

Para os veículos seguirem regularizados com os órgãos fiscalizadores destacamos a importância da contratação, portanto, solicitamos o prosseguimento para ser tomadas as providências necessárias.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A contratação pública em questão refere-se à aquisição, instalação, manutenção, selagem e pagamento de taxas necessárias dos tacógrafos em veículos da frota de transporte escolar do município de Redenção/CE. Os tacógrafos são dispositivos utilizados para monitorar e registrar informações relacionadas à condução dos veículos, como velocidade, tempo de condução e distância percorrida. A aquisição e instalação dos tacógrafos são essenciais para garantir a segurança dos alunos que utilizam o transporte escolar, bem como para garantir o cumprimento das normas de trânsito e a regularidade dos veículos.

Além da aquisição e instalação dos tacógrafos, a manutenção e a selagem dos dispositivos são fundamentais para garantir o seu funcionamento adequado e a precisão das informações registradas. A manutenção periódica dos tacógrafos contribui para a segurança dos veículos e dos passageiros, evitando possíveis falhas mecânicas que poderiam comprometer a operação do transporte escolar. A selagem dos tacógrafos, por sua vez, é um procedimento obrigatório que atesta a integridade e a inviolabilidade dos dispositivos, garantindo a confiabilidade dos dados registrados.

Além das atividades relacionadas diretamente aos tacógrafos, a contratação pública também inclui o pagamento de taxas necessárias para a regularização dos dispositivos e a manutenção da frota de transporte escolar. Essas taxas são cobradas pelos órgãos competentes e são fundamentais para garantir a legalidade e a regularidade dos veículos, bem como para assegurar a segurança dos passageiros. O pagamento das taxas é uma responsabilidade da contratada e deve ser realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

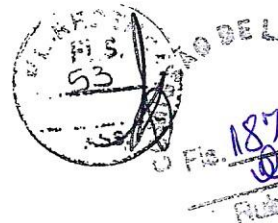
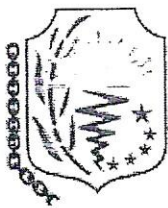
1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na aquisição, instalação, manutenção, selagem e pagamento de taxas necessárias dos tacógrafos em veículos de transporte escolar.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente.
3. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo as etapas do processo de aquisição, instalação, manutenção, selagem e pagamento de taxas dos tacógrafos.
4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar os serviços de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
5. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na aquisição e instalação dos tacógrafos, bem como a correta manutenção dos mesmos.
6. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e legislação vigente relacionadas ao transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos transportados.
7. A contratada deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços, com prazos definidos para cada etapa do processo, de forma a garantir a regularidade e o bom funcionamento dos tacógrafos nos veículos da frota de transporte escolar do município.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

- 5.1 O prazo de entrega deverá ser 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).
- 5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

### 6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 6.1 FORMA DE PAGAMENTO
  - 6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta



corrente indicados pelo contratado.

## 6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

## 6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,



garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.19. Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.19.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição sempre que a natureza do serviço exigir atendimento in loco, no prazo máximo a ser definido pela Administração, devidamente identificado e munido dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município.

9.1.19.2. O atendimento presencial deverá ocorrer em horário compatível com o funcionamento da repartição pública, salvo em situações emergenciais, previamente autorizadas pela Administração

9.1.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

### 10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:



11.2.1. Habilitação jurídica:  
11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.  
11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:  
11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;  
11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;  
11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;  
11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);  
11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;  
11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.  
11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:  
11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:  
11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS  
11.2.5.1. Alvará de Funcionamento.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 - F. MAN. DES. EDUC. BASICA VAL.PROFIS - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0231.2.024.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM O SALARIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

12.361.0015.2.033.0000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12.365.0271.2.037.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% CRECHES

12.367.0020.2.041.0000 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB ADMINISTRATIVO 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

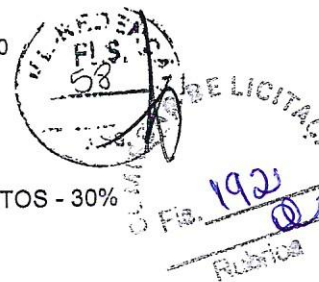
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000  
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



1.550.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
1.540.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%  
1.541.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF  
1.542.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT  
1.543.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

Redenção-CE, 22 de Setembro de 2026.

Jane Cleia Pereira da Costa  
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>  
CHAVE: e0132a0ce408b645b9636d5ab4707f7b





## ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Seq.         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. Medida | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------------|-----------------|
| 1            | AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TACOGRAFOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE<br><i>AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TACOGRAFOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.</i> | UNIDADE      | 1     | 39.618,90       | 39.618,90       |
| 2            | AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE<br><i>AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.</i>                                                                                                                                     | UNIDADE      | 8     | 3.491,76        | 27.934,08       |
| 3            | SERVIÇO DE AFERIÇÃO BEM COMO PAGAMENTO DE TAXAS E SELAGEM POR CONTA DA CONTATADA NOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE<br><i>SERVIÇO DE AFERIÇÃO BEM COMO PAGAMENTO DE TAXAS E SELAGEM POR CONTA DA CONTATADA NOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.</i>         | UNIDADE      | 28    | 459,22          | 12.858,16       |
| 4            | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TACOGRAFOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE<br><i>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TACOGRAFOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.</i>                                                                                             | UNIDADE      | 8     | 349,25          | 2.794,00        |
| 5            | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TACOGRAFOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE<br><i>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TACOGRAFOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.</i>                                                                                             | UNIDADE      | 56    | 195,55          | 10.950,80       |
| Total geral: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |       |                 | 94.155,94       |



Governo Municipal de

**Redenção**

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
25  
Fls. 194  
Rubrica

## **APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**



Governo Municipal de

**Redenção**

Nossa força, nossa história, nosso povo



25  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 195  
Rubrica

# **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**